PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 713/97 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 706/97 de 10.10.97

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no importe de R$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais) em favor da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal às dotações 0101.01.01.001-2022-3292.00.00 - R$ 1.900,00 para pagamento de despesas de exercicios anteriores e 02.04.08.48.247.41.20.00.00 - 50.000,00 para aquisição de equipamentos e acervos bibliográficos para a Biblioteca Municipal.

Art. 2º - (De acordo Lei 706/97)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei 706/97 de 10.10.97.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 10 de Novembro de 1.997

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no Livro Próprio às
Folhas 42 sob nº 1157
às 10:50 horas
Arinos 14/11/97
Técnico de Adm. da Prefeitura